Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 487/2019
Data: 06/12/2019
Ass. 11:18h

Câmara de Vereadores
Fl. 01 | Rubrica

Ofício Gab. nº 574/2019 **Serafina Corrêa, RS, 06 de dezembro de 2019.**

Sua Excelência
Vereador Rogério Carlos Fedrigo
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 117/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 117/2019, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa CAVASIN & CATANEO LTDA e dá outras providências".***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 06/12/2019 80.520
Assessor Jurídico - OAB/RS

Câmara de Vereadores
Fl. 02 | Rubrica

PROJETO DE LEI DE Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa CAVASIN & CATANEO LTDA e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à empresa CAVASIN & CATANEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.253.494/0001-90, estabelecida na Rua São Cristóvão, nº 78, Complemento 1, Centro, Serafina Corrêa, RS, nos estritos termos e condições previstas nesta Lei.

Art. 2º O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei é:

I – Doação, necessariamente precedida de concessão de direito real de uso pelo período mínimo de 6 (seis) anos do imóvel matriculado sob nº 10.708, no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS, a seguir descrito:

> *Lote urbano nº 11 (onze), da quadra "B", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com a área de 936,00m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 70,10m (setenta metros e dez centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 10, da quadra "B"; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 12, da quadra "B"; a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo em 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) com o lote nº 04, e em 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros) com o lote nº 03, ambos da quadra "B".*

Art. 3º Para fins legais, fica avaliado o terreno a que se refere o inciso I do art. 2º em R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 4º Para fazer jus ao incentivo previsto nesta Lei, a empresa assumirá os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização do incentivo:

Câmara de Vereadores
Fl. 03 Rubrica

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

PROJETO DE LEI DE Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de um 1 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento de formalização;

II – aumentar o faturamento durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R$ 3.677.430,16 ao final do ano de 2020;

III – aumentar o número de empregos formais em no mínimo 2 (dois), durante o período de 4 (quatro) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 6 (seis) ao final do ano 2020;

IV – após o 4º (quarto) ano, comprovado o encargo assumido no inciso III deste artigo, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva;

V – não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;

VI – manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;

VII – comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;

VIII – apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.

§ 1º Para a comprovação do cumprimento do encargo elencado no inciso II deste artigo, será calculada a média aritmética simples ao final do período.

§ 2º Para a comprovação do cumprimento do encargo elencado no inciso III deste artigo, será calculada a média aritmética simples, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, até o final do período de 4 (quatro) anos.

Art. 5º O não cumprimento dos encargos previstos no artigo anterior e no art. 4º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, acarretará a resolução ou a reversão do bem sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

Parágrafo único. A reversão ou a resolução de que o *caput* deverá constar expressamente no instrumento de formalização.

Art. 6º A concessão do direito real de uso de que trata o inciso I do art. 2º será formalizada mediante escritura pública ou contrato administrativo.

Câmara de Vereadores
Fl. 04 Rubrica

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

PROJETO DE LEI DE Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 7º A empresa deverá comprovar perante o Poder Executivo Municipal, sempre que solicitado, o atingimento dos encargos assumidos, previstos no art. 4º desta Lei, cabendo ao Município realizar a devida fiscalização e monitoramento.

Art. 8º Antes da formalização do instrumento de concessão dos incentivos à empresa, deverão constar obrigatoriamente dos autos do respectivo procedimento administrativo a documentação exigida no art. 5º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014.

Art. 9º Após 6 (seis) anos da concessão de direito real de uso e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos assumidos, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a doação definitiva da área a que se refere o art. 2º, inciso I desta Lei, com a condição de ser mantida a sua destinação para fins industriais, comerciais ou prestação de serviços.

Art. 10. Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 11. A concessão dos incentivos previstos nesta Lei está condicionada ao devido licenciamento ambiental.

Art. 12. Fica dispensada a concorrência pública, para os fins da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019, 59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Câmara de Vereadores
Fl. 05 Rubrica

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

PROJETO DE LEI DE Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa CAVASIN & CATANEO LTDA e dá outras providências".***

A Constituição Federal, em seu art. 174, prevê que, como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Poder Público exercerá, na forma da lei, a função de incentivo, dentre outras.

Por sua vez, a Lei Municipal de nº 3.244 de 2014 dispõe sobre a política geral de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa. Esse diploma legal prevê procedimento objetivo e impessoal para que empresas tenham acesso aos incentivos do Poder Público, garantindo a toda e qualquer empresa que satisfizer os requisitos legais o acesso à política de incentivos, mediante protocolo de requerimento junto ao Poder Público.

Além disso, no período de 11 a 22 de novembro do corrente ano, o Município realizou Chamamento Público – Edital nº 190/2019, para o credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. E, em 26 de novembro, realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, com a presença dos respectivos representantes.

Portanto, do ponto de vista legal, é legítimo se conceder variados incentivos econômicos às empresas e, dentre elas, figura a CAVASIN & CATANEO LTDA como potencial beneficiária, na qualidade de relevante geradora de renda e emprego.

O art. 3º, I, c/c o art. 4º, §4º, ambos da Lei Municipal nº 3.244/2014, prevê a doação como uma das formas de incentivo mas, necessariamente precedida da concessão de uso pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos.

Haja vista o Chamamento Público – Edital nº 190/2019, a carta de intenções encaminhada à empresa, e a análise favorável tecida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, a Administração Municipal busca autorização legislativa para conceder incentivos à empresa visando possibilitar a expansão de sua atividade produtiva, com as consequências benéficas para toda a sociedade.

Espera-se que o incentivo resulte em benefícios econômicos e sociais, como as contrapartidas previstas da empresa em questão, no tocante à geração de empregos e aumento de faturamento, o que acarreta um retorno positivo.

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

Câmara de Vereadores
Fl. 06 Rubrica

PROJETO DE LEI DE Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o parecer favorável, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Câmara de Vereadores
Fl. 07 | Rubrica

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

COMUDE

ATA n° 09/2019

No quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às vinte horas, reuniram-se no Centro Administrativo, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Jane Giliolli, Dimorvan Canteli, Herculano Dalmagro, Tamires Dalmás, Luciano Iesbik, Lirio Luis Oldoni, Nadir Rossoni, Edi Deitos, Luis Gheller e Salete P Cadore, Secretaria de Assuntos Especiais de Governo. A reunião teve o objetivo de tratar da seguinte pauta: **Análise da proposta de concessão do Direito Real de Uso dos lotes da área Industrial Busada - Linha Porto Alegre.** O Presidente, Sr Edi Deitos, solicitou a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada pelos presentes. Dando início aos trabalhos solicitou também a apresentação de informações sobre o abastecimento de água para o loteamento. Foram apresentadas as seguintes informações: 1) Está aprovado, junto à Concessionária, CORSAN, o projeto para a execução da "**extensão de rede**" sob o protocolo Sis Proc Nº1653/Serafina Corrêa que deverá atender à demanda apresentada. O referido projeto, Nº 214-0016646 foi aprovado em dezembro de 2017 e aguarda a execução. 2) O loteamento Industrial é resultado de uma parceria da Prefeitura com um investidor privado e já existe rede interna de distribuição de água instalada para os lotes. O referido Loteamento está projetado com a demanda de 30 (trinta) lotes industriais, abrangendo uma área total de 49.070,30 m² (quarenta e nove mil, setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados. 3) Para viabilizar a entrega dos lotes públicos aos concessionários, provisoriamente, a captação de águas será de poço das imediações do Loteamento Industrial **"Busada"; 4)** O referido poço possui o Cadastro de Uso da Água de código 2018/019.334, sob responsabilidade do Usuário Domingos Aurélio Baldo, CPF nº 146.707.550-72 no SIOUT – Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul. O mesmo é também cadastrado no SISAGUA. com monitoramento sistemático feito pela Vigilância Sanitária Municipal; 5) Destaca-se que, segundo a Resolução CRH/RS, Nº 333 de 09 de abril de 2019, Artigo 3º *"Excepcionalmente, os poços de pequeno diâmetro, escavados e ponteira* cadastrados até 31/12/2019, receberão comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou 002 que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2023". Nesse período, de regularidade provisória, os usuários serão orientados para,

Câmara de Vereadores
Fl. 08 | Rubrica

conforme recomendação da Resolução CRH/RS, Nº 333, instruir seu processo para obter outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva. 6) O proprietário do terreno onde se localiza o poço concorda com a utilização da água pelo loteamento, conforme documento anexo. Passou-se a análise das empresas inscritas no Edital 190/2019. Inscreveram-se 17 (dezessete) empresas, e 11 (onze) atenderam aos critérios estabelecidos pelo edital. A documentação apresentada pelas empresas foram pontuadas de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no item 5 do edital. Onze delas foram classificadas e participaram de um sorteio presencial para a definição do lote a ser ocupado pela empresa. O conselheiro Luciano perguntou qual a contrapartida de cada empresa ao município. Foi informado que a empresa contemplada deve se comprometer com:1) Aumentar o faturamento durante o período de 5 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo do demonstrado no ato da inscrição ao final do ano de 2020. Para a comprovação do cumprimento desse encargo, será calculada a média aritmética simples ao final do período; 2) Aumentar o número de empregos formais durante o período de 4 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima do demonstrativo de funcionários no ato da inscrição. Esses e outros critérios constam na lei específica de cada empresa e no contrato a ser elaborado posteriormente. As empresas selecionadas através do Chamamento Público, Edital n°190/2019, são as seguintes: **Primeiro grupo**: Integral Esquadrias de Alumínio LTDA; Cumerlato & Trevisan LTDA; Chiodi Transporte e Cargas Eireli; AL Equipamentos LTDA.**Segundo grupo:** Rodrigo Scorsatto; Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA; Cavasin & Cataneo LTDA; F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA - ME. **Terceiro grupo**: Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA; Suprema Vidros e Alumínio LTDA; Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA. Durante a análise o conselheiro **Luiz Gheller** manifestou-se favorável ao ato de concessão mas advertiu que o loteamento terá exigências técnicas quanto à água. E disse que a CORSAN aprovou o projeto de extensão de rede para a prefeitura executar. Sugeriu a perfuração de um poço pela prefeitura porque toda a empresa tem que ter reserva de água. Solicitou que suas observações constasse em ata. **Herculano** relatou como está sendo feito o abastecimento no Industrial Salete. **Luciano Iesbik** acata os encaminhamentos feitos pelo executivo ao Conselho e recomenda que fique acordado com o proprietário da terra a utilização do poço. O Presidente, Sr **Edi Deitos,** disse que é favorável ao projeto e recomenda anexar também concordância do Sr Domingos Aurélio

Câmara de Vereadores
Fl. 09 Rubrica

Baldo. Sugeriu aprovar o projeto com ressalva e o empresário contemplado com a concessão toma sua decisão. Mas não podemos travar o município. Vamos analisar as empresas e tomar uma decisão pois são conhecidas e funcionam há anos. Basta olhar a documentação de cada uma. Existem serviços de transporte contemplados mas está previsto na lei. O conselheiro Dimorvan destacou a importância do projeto para o município desde a construção e instalação das empresas no novo local. Ao final os conselheiros aprovaram o projeto proposto. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrei a presente ata que será assinada por mim, Tamires Dal Mas, e pelos presentes. Em anexo, segue a lista dos conselheiros participantes na reunião.

Câmara de Vereadores
Fl. 10 Rubrica

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

COMUDE

ATA n° 09/2019

Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove as vinte horas, reuniram-se na sala de reuniões no Centro Administrativo, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para atendimento à seguinte pauta: **Análise e aprovação de Concessões dos lotes do Loteamento Industrial Linha Porto Alegre**, às empresas credenciadas através do Chamamento Público, Edital n°190/2019. Para o primeiro grupo: Integral Esquadrias de Alumínio LTDA; Cumerlato & Trevisan LTDA; Chiodi Transporte e Cargas Eireli; AL Equipamentos LTDA. Para o segundo grupo: Rodrigo Scorsatto; Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA; Cavasin & Cataneo LTDA; F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA - ME. Para o terceiro grupo: Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA; Suprema Vidros e Alumínio LTDA; Total Indústriap e Comércio de Confecções LTDA.

Compareceram os seguintes membros:

Câmara de Vereadores
Fl. 11 Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, Domingos Aurélio Baldo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 146.707.550-72, residente e domiciliado em Serafina Corrêa, na Avenida Arthur Oscar n° 3074, declaro ser proprietário do terreno localizado na Linha 15 de Novembro, (Linha Porto Alegre), Rua João Silvestrim, matricula n° 2638 onde existe um poço artesiano cadastrado no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul- SIOUT – sob o número 2018/019.334. O referido poço também está cadastrado no Sistema de Informação de Vigilância da qualidade da água para consumo Humano – SISAGUA, do Sistema Único de Saúde sob a identificação SAC, FÁTIMA II, Código C432040000043, com monitoramento sistemático feito pela Vigilância Sanitária Municipal.

Declaro também AUTORIZAR o uso da água para abastecimento provisório, do Loteamento Industrial Busada, Linha Porto Alegre, Serafina Correa. Informo ainda que estarei encaminhando as providências previstas na Resolução CRH/RS, Nº 333. de 09 de abril de 2019.

Domingos Aurélio Baldo
CPF nº 146.707.550-72

Serafina Corrêa, 05 de dezembro de 2019

Câmara de Vereadores
Fl. 12
Rubrica

CARTA DE INTENÇÃO

Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre.

Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019.

Sra. Dirce Ana Moreschi Cataneo
Representante legal
Empresa: CAVASIN & CATANEIO LTDA
CNPJ 73.253.494/0001-90

Prezada,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Concessão dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada no município de Serafina Corrêa/RS.

No período de 11 a 22 de novembro do corrente ano esteve publicado o Edital nº 190/2019 para o Credenciamento de empresas interessadas na Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. Finalizado o prazo para apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no referido Edital, a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico analisou os documentos e informações apresentados tempestivamente sob o Protocolo Geral nº 2543/2019 de 21 de novembro de 2019, e constatou que a empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 190/2019 e apresentou todos os documentos exigidos no item 4. Assim sendo, considerando-se o cumprimento das exigências contidas no referido Edital e a pontuação final de 26 pontos, concluiu-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **CAVASIN & CATANEO LTDA, CNPJ 73.253.494/0001-90** como **2ª COLOCADA no Grupo 1.**

Em 26 de novembro realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, quando o Sr. Juvir Cataneo inscrito no CPF sob n°236.200.990-49 se fez presente representando a empresa. O lote sorteado para a empresa **CAVASIN & CATANEO LTDA** foi o Lote urbano n°11 da Quadra "B" com área de 936,00 m².

Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE o qual aprovou a referida concessão.

MUNICÍPIO DE Serafina Corrêa MAIS CIDADANIA

A presente **CARTA DE INTENÇÕES** tem por objeto estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão do incentivo ao desenvolvimento econômico para a implantação e ampliação da capacidade de produção no Município de acordo com a Lei Municipal nº 3.244/2014. O incentivo será concedido pelo MUNICÍPIO em benefício da EMPRESA **CAVASIN & CATANEO LTDA**, a qual atendeu aos critérios de seleção estabelecidos na referida lei.

A Concessão será autorizada mediante aprovação do Projeto de Lei Específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa., a qual permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação ou escritura pública.

Após seis anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos na Lei Municipal nº3.244/2014 e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação do imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenções, as partes assumem o compromisso de:

MUNICÍPIO:

- Garantir a concessão nos termos previstos da Lei Municipal nº 3.244/2014 e desta Carta de Intenção, além de adotar as medidas de caráter legal - decretos, contratos, e afins que assegurem efetivamente o direito real de uso do seguinte imóvel:

EMPRESA:

- INSTALAR OU AMPLIAR a sede da empresa na Área Industrial Busada- Linha Porto Alegre no Município de Serafina Corrêa/RS assumindo os compromissos nesta Carta expostas, sob pena de resolução ou reversão:
- Edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de um ano, a contar da assinatura do instrumento de formalização;
- Aumentar o faturamento durante o período de 5 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base miníma de R$ 3.677.430,16 ao final do ano de 2020. Para a comprovação do cumprimento desse encargo, será calculada a média aritmética simples ao final do período;

Câmara de Vereadores
Fl. 14 | Rubrica

- Aumentar o n° de empregos formais em no mínimo 2 (dois), durante o período de 4 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 6 (seis) ao final do ano 2020.
 Para a comprovação desse encargo será feita a média aritmética simples, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, até o final do período de 4 anos.
 Após o 4º ano, comprovado o encargo assumido no *caput*, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva.
- Não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;
- Comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.

Herculano Dal Magro
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ACEITE

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** o Lote urbano n°11 da Quadra "B" para fins de instalação e ou ampliação da empresa **CAVASIN & CATANEO LTDA**.

Dirce Ana Moreschi Cataneo
Representante Legal
CAVASIN & CATANEO LTDA

Câmara de Vereadores
Fl. 15 | Rubrica

MUNICÍPIO DE Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019

1 – ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Empresa: CAVASIN E CATANEO LTDA

CNPJ: 73.253.494/0001-90

Cumprimento da alínea "a", subitem 5.1

Número de funcionários: **06**	Pontos: **06**

Enquadramento de Grupo, subitem 2.3

(**X**) Grupo 1	() Grupo 2	() Grupo 3

Cumprimento da alínea "b", subitem 5.1

Tempo de instalação: **26 anos/2 meses/15 dias**	Pontos: **05**

Cumprimento da alínea "c", subitem 5.1

Faturamento: **R$ 3.677.430,16**	Pontos: **15**

Cumprimento da alínea "d", subitem 5.1

Possui no quadro societário, representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente?	() Sim	(**X**) Não

Pontuação Final: 26

A empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no edital?	(**X**) Sim	() Não () Parcialmente

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.

Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Município de Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019

2 – CHECKLIST DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: CAVASIN E CATANEO LTDA

CNPJ:73.253.494/0001-90

Cumprimento do subitem 4.1

Requerimento e Ficha Cadastral	(X) Sim () Não

Cumprimento do subitem 4.2

a)	Ato de constituição ou contrato social da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;	(X) Sim () Não
b)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	(X) Sim () Não
c)	Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul;	(X) Sim () Não
d)	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Serafina Corrêa, pertinente ao seu ramo de atividades: Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da empresa;	(X) Sim () Não
e)	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;	(X) Sim () Não
f)	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;	(X) Sim () Não
g)	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Serafina Corrêa;	(X) Sim () Não
h)	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não
i)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	(X) Sim () Não
j)	Relatório do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social que comprove o registro dos empregados na forma da lei;	(X) Sim () Não

Câmara de Vereadores
Fl. 12 Rubrica

k)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pela Comarca a que pertence o Município de Serafina Corrêa, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do credenciamento.	(X) Sim	() Não
l)	Certidão negativa de protesto de títulos expedida pelo Ofício dos Registros Públicos de Serafina Corrêa, preferencialmente emitida na data do protocolo para o credenciamento.	(X) Sim	() Não
m)	Termo de Compromisso de recuperação dos danos ambientais que vierem a ser causados pela empresa.	(X) Sim	() Não
n)	Termo de compromisso de expansão da empresa de no mínimo 20% de crescimento, considerando-se o aumento do faturamento e/ou a geração de novos empregos, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para instalação e efetivação dos trabalhos pela empresa no lote concedido.	(X) Sim	() Não
o)	Relatório de faturamento fiscal declarado mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente ao período dos últimos 24 meses, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador.	(X) Sim	() Não
p)	Declaração de não possuir no quadro societário representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente.	(X) Sim	() Não

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.

Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Câmara de Vereadores
Fl. 18 | Rubrica

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Empresa: CAVASIN E CATANEO LTDA
CNPJ:73.253.494/0001-90

Após análise pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico da documentação e informações apresentados tempestivamente pela empresa supracitada sob o Protocolo Geral nº 2543/2019 de 21 de novembro de 2019, constatou-se que a empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 190/2019 cujo objeto é o Credenciamento para concessão de direito real de uso dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre e apresentou todos os documentos exigidos no item 4 do Edital. Assim sendo, considerando-se o cumprimento das exigências contidas no referido Edital e a pontuação final de 26 pontos, conclui-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **CAVASIN E CATANEO LTDA, CNPJ 73.253.494/0001-90** como **2ª COLOCADA no Grupo 1.** Encaminha-se ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE para manifestações.

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.

Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA
Av. 25 202 Centro
88.597.984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 19 Rubrica

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2019

NÚMERO: 0100002543 / 2019 **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 21/11/2019 **HORA:** 16:35:56 **RESPONSÁVEL:** HERCULANO DALMAGRO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 000037914 CAVASIN & CATANEO LTDA -ME

ASSUNTO REQUERIMENTOS GERAIS

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO EDITAL 190/2019 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO/LOTES URBANOS ÁREA INDUSTRIAL BUSADA.

Câmara de Vereadores
Fl. 20 Rubrica
PMSC 05
Rubrica

CAVASIN E CATANEO LTDA
RUA SãO CRISTOVAO, 078 SALA 01 BAIRRO CENTRO
SERAFINA CORRÊA-RS
CNPJ: 73.253.494/0001-90

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 190/2019

À:
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

A empresa **CAVASIN E CATANEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.253.494/0001-90, estabelecida na Rua São Cristóvão, nº. 78 Sala 01, Bairro Centro na cidade de Serafina Corrêa-RS, por seu representante legal signatário, portador do RG nº 9060521565-SSP/RS e CPF nº. 753.060.340-04, vem respeitosamente requerer seu credenciamento ao Chamamento Público referente ao Edital nº 190/2019 que objetiva a concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. Junto a este requerimento, anexamos a documentação exigida no referido Edital e Lei Municipal n.º 3.244/2014 que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serafina Corrêa-RS.

Serafina Corrêa-RS, 20 de Novembro de 2019.

Diva Ana Moreschi Cataneo
Assinatura do Representante Legal

Câmara de Vereadores
Fl. 11
Rubrica

FICHA CADASTRAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

() Indústria () Comércio (x) Prestador de Serviço () Agroindústria

Razão Social: **CAVASIN E CATANEO LTDA**

Nome Fantasia: _____

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ: **73.253.494/0001-90**

Enquadramento da empresa: () ME (X) EPP

Ramo de atividade: **Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

Endereço: **Rua São Cristóvão** nº. **078** Complemento: **Sala 01**

Bairro: **Centro** Cidade: **Serafina Corrêa** Estado: **RS**

Telefone comercial: **(54) 3444-1643** Telefone celular: **(54) 9-9973-9353**

Endereço eletrônico: transcataneo@hotmail.com

Nome dos sócios (conforme Contrato Social):

Dirce Ana Moreschi Cataneo

Clauber Cavasin

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO – REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal: **DIRCE ANA MORESCHI CATANEO**

Identidade nº : **9060521565-SSP/RS** CPF nº: **753.060.340-04**

Endereço: **Rua São Cristóvão** nº. **78** Complemento

Bairro: **Centro** Cidade: **Serafina Corrêa** Estado: **RS**

Telefone residencial: **(54) 3444-1643** Telefone celular: **(54) 9-9973-9353**

Endereço eletrônico: **transcataneo@hotmail.com**

EMSC 04
Rubrica

Câmara de Vereadores
Fl. 22 | Rubrica

DADOS INFORMATIVOS DA EMPRESA

Objetivos do credenciamento:

(x) Instalação em prédio próprio

() Ampliação

Área necessária para sua instalação ou ampliação: **900,00m2**

Valor inicial de investimento (considerando-se os investimentos com a obra, aquisição de equipamentos, veículos e demais necessários para o início das atividades no bem concedido): **R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil Reais)**

Número de empregados registrados na forma da Lei, há mais de trinta dias: **06 (Seis)**

Tempo de funcionamento da empresa no município de Serafina Corrêa: **26 Anos 2 meses e 27 dias.**

Faturamento fiscal declarado no período dos últimos 24 meses: **R$ 3.677.430,16**

Se Indústria ou agroindústria:

1 - Produção inicial mensal estimada: _____

2 - Utiliza matéria-prima existente no município: () Sim () Não

Declaramos para qualquer fim, ser a expressão da verdade, as informações prestadas acima e a documentação que acompanha essa ficha cadastral, para o credenciamento ao Chamamento Público referente ao Edital nº 190/2019.

Serafina Corrêa-RS, 20 de Novembro de 2019.

Dina Ana Moreschi Patamoé

Assinatura do Representante Legal

Câmara de Vereadores
Fl. 23 Rubrica

Fls. 05

CONTRATO SOCIAL

Contrato social que fazem entre si **DIRCE ANA MORESCHI CATANEO**, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada na Rua Sao Cristovao n.78/2, na cidade de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da cedula de identidade civil n. 9060521565 expedida pela SSP-RS, inscrita no CPF sob n. 753.060.340-04 e **CLAUBER CAVASIN**, brasileiro, solteiro, emancipado, do comercio, residente e domiciliado na Rua Sao Cristovao n. 70/2, na cidade de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cedula de identidade civil n. 5060521540, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob n. 645.150.600-15, para de comum acordo constituirem uma sociedade comercial que reger-se-a pelas clausulas e condicoes que seguem:

TIPO, FINS, SEDE e FORO JURIDICO

Art. 1 - A sociedade sera do tipo por quotas de responsabilidade limitada.

Art. 2 - A sociedade tera como ramo de negocios o **TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS**.

Art. 3 - A sede da sociedade sera na Rua Sao Cristovao n. 78/1 na cidade de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul e o seu foro juridico o da cidade de Guaporé-RS.

PRAZO E RAZAO SOCIAL

Art. 4 - O prazo de duracao da sociedade sera por tempo indeterminado e iniciara suas atividades em 02 de Maio de 1993.

Art. 5 - A sociedade passara a girar sob a razao social de **CAVASIN & CATANEO LTDA-ME**

CAPITAL SOCIAL

Art. 6 - O capital social sera de CR$ 100.000.000,00.-(cem milhoes de cruzeiros), totalmente integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente contrato e assim distribuido entre os socios:

a)**DIRCE ANA MORESCHI CATANEO**, subscreve e integraliza uma quota de capital social no valor de cruzeiros CR$ 95.000.000,00.-(noventa e cinco milhoes de cruzeiros).

b) **CLAUBER CAVASIN**, subscreve e integraliza uma quota de capital social no valor de CR$ 5.000.000,00.-(cinco milhoes de cruzeiros).

$ UNICO - A responsabilidade de cada um dos socios e limitada ate o valor total do capital social.

ADMINISTRACAO

Art. 7 - A gerencia da sociedade sera exercida pelo socio **CLAUBER CAVASIN**, cabendo-lhe o uso da razao social para a pratica de todos os atos administrativos, bem como para a representacao ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade.

continua.....

Clauber Cavasin

Dirce Ana Moreschi Cataneo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA "AUTENTICAÇÃO" Confere com o original Em 26/11/92 Servidor

Câmara de Vereadores
Fl. 24 Rubrica

Fls 06
Rubrica

$ UNICO - Fica expressamente proibido o uso da firma social em qualquer ato estranho aos fins da sociedade, bem como para a prestacao de fiancas ou avais de favor.

Art. 8 - Os socios entre si e mediante acordo particular e periodico, convencionarao os respectivos pro-labores por suas atividades na sociedade.

EXERCICIO SOCIAL

Art. 9 - Ao fim de cada exercicio social, que coincidira com o termino do ano civil, em 31 de dezembro de cada ano sera levantado um balanco geral e os lucros e ou prejuizos verificados, serao divididos ou suportados pelos socios na proporcao de suas quotas de capital social.

RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Art. 10 - Ocorrendo a morte ou retirada de um dos socios a sociedade ficara automaticamente dissolvida e os haveres apurados serao partilhados entre os socios na proporcao de suas quotas de capital social.

DISPOSICOES GERAIS

Art. 11 - As duvidas ou divergencias que surgirem entre os socios, serao resolvidas de acordo com a legislacao em vigor.

Os socios ja qualificados no preambulo do presente instrumento declaram sob as penas da lei que nao estao incursos em nenhum dos crimes que os impecam de fazerem parte de sociedades mercantis.

Para efeito de **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**, os socios ja qualificados no preambulo, declaram que a receita bruta anual do exercicio em curso **NAO EXCEDERA** o limite previsto no art. 2. e nao se enquadra em qualquer das hipoteses de exclusao previstas no art. 3. da lei 7256/84.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Serafina Correa, 01 de junho de 1993.

O Socio CLAUBER CAVASIN
assinara:

CAVASIN & CATANEO LTDA-ME

DIRCE ANA MORESCHI CATANEO

CLAUBER CAVASIN

TESTEMUNHAS

MARILENE ZANDONA

ALBERTO JOSE ZANDONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 26/11
Servidor

2 4 AGO 1993

Câmara de Vereadores
Fl. 25 | Rubrica

FMSC 07
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Alteração contratual que fazem entre si **DIRCE ANA MORESCHI CATANEO,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado na Rua São Cristovão n. 78/2, na cidade de Serafina corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade civil n.º 9060521565, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob n.º 753.060.340-04 e **CLAUBER CAVASIN**, brasileiro, solteiro, maior motorista, residente e domiciliado na Rua São Cristovão n. 78/2, nesta cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, portador de cédula de identidade civil n.º 5060521548, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob n.º 645.150.600-15, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social **CAVASIN & CATANEO LTDA-ME** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Cristovão nº 78/1 , na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CGC/MF sob n.º 73.253.494/0001-90, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob n.º 43.202.662.816 em 24/08/1993, para de comum acordo alterarem o contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições que seguem :

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social que era de CR$ 100.000,000,00.-(cem milhões de cruzeiros), com o novo padrão monetário Nacional passou a ser de R$ 10,00.-(Dez reais), elevado nesta data para R$ 60.000,00.-(sessenta mil reais), totalmente integralizados nesta data mediante a incorporação de R$ 19.990,00.-(Dezenove mil, novecentos e noventa reais), do saldo da conta reservas para aumento do capital social e R$ 40.000,00.- (quarenta mil reais) em moeda corrente nacional.

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Após o aumento do capital social o mesmo ficou assim distribuído entre os sócios:

a) DIRCE ANA MORESCHI CATANEO, com uma quota de capital social no valor de R$ 57.000,00.- (cinquenta e sete mil reais), equivalente a 95% do total do capital social..

b) CLAUBER CAVASIN, com uma quota de capital social no valor de R$ 3.000,00.- (tres mil reais), equivalente a 5% do capital social.

- ÚNICO - A responsabilidade de cada um dos sócios é limitada até o valor total do capital social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 20/11/19
Servidor

x Clauber Cavasin

x Dirce Ana Moreschi Cataneo

Câmara de Vereadores
Fl. 26 Rubrica

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo não modificadas por esta alteração, permanecem em pleno vigor.

Os sócios já qualificados no preâmbulo do presente alteração contratual, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de fazerem parte de sociedades mercantis.

E por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Serafina Corrêa-RS, 22 de maio de 2001.

TESTEMUNHAS :

MARILENE ZANDONÁ
CI-5007670481-SSP-RS
CPF- 307.127.850-00

AIRTO J ZANDONÁ
CI-1016705351-SSP-RS
CPF-358.176.740-68

FABIANO LUIS DA SILVA
CI 5071225196 - SSP/RS

DIRCE ANA MORESCHI CATANEO

CLAUBER CAVASIN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2001
SOB O NÚMERO: 2049064
Protocolo: 01/092670-4
Empresa: 43 2 0266281 6
ROSANE MACHADO ROLLO
SECRETÁRIA-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em
Servidor

DOCUMENTO NÃO AUTENTICADO

Câmara de Vereadores
Fl. 27 Rubrica

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CAVASIN & CATANEO LTDA-ME

1. **DIRCE ANA MORESCHI CATANEO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº 78/2 na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP 99250-000, portadora da CI 9060521565 SSP/RS e CPF 753.060.340-04 ; e
2. **CLAUBER CAVASIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/04/1975, empresário, residente e domiciliado Rua São Cristóvão, 78/2 na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP 99250-000, portador da CI 5060521548 SSP/RS e CPF 645.150.600-15 ; únicos sócios da sociedade:
3. **CAVASIN & CATANEO LTDA-ME**, com sede na Rua São Cristóvão, 78 Sala 01, bairro centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP 99250-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 432.026.628.16 em 24/08/1993 e inscrita no CNPJ sob o nº 73.253.494/0001-90, resolvem, assim alterar e consolidar seu contrato social, conforme segue:

1ª. Incluí-se ao objeto social a atividade de Depósito de Carga e Descarga. Face a inclusão dessa atividade o art. 2º. do contrato social passa a ter a seguinte redação:
"A sociedade tem por objeto social as atividades de :

CNAE Fiscal	Descrição da atividade
60.26-7/02	Transporte Rodoviário de Cargas em geral
63.11-8/00	Depósito de Carga e Descarga

2ª. Promove-se a abertura da filial 01 da sociedade, que se localizará no seguinte endereço: Linha Pinheiro Machado, s/nº, na cidade de Guaporé, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99200-00.

3ª. Promove-se a abertura da filial 02 da sociedade, que se localizará no seguinte endereço: Av. Nova Cumbica, nº. 2001, bairro Jardim Nova Cumbica, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, CEP: 72.310-000

4ª. O sócio Clauber Cavasin, detentor de 3.000 cotas, já totalmente integralizadas, equivalentes a R$ 3.000,00 (Três mil Reais) cede e transfere através de venda 1.800 (Hum mil e oitocentas cotas) para a sócia Dirce Ana Moreschi Cataneo. Declara o vendedor receber neste ato o valor correspondente as suas cotas, pago em moeda corrente nacional, dando plena geral e rasa quitação das cotas transferidas, nada mais tendo a reclamar.

5ª. O capital social da empresa sofre um aumento de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) que será integralizado da seguinte forma:

- O sócio Clauber Cavasin integraliza neste ato em moeda corrente nacional, a quantia de R$ 800,00 (Oitocentos Reais);
- A sócia Dirce Ana Moreschi Cataneo integraliza a quantia de R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos Reais), em moeda corrente nacional até a data de 31/10/2005.

6ª. *O Capital Social passa a ser dividido em cotas cujo o valor unitário corresponde a* R$ 1,00 (Hum Real).Após o aumento e transferências ocorridas nas cláusulas anteriores o art. 6º. do contrato social passa a ter a seguinte redação:
"O capital da sociedade é de R$100.000,00(Cem mil reais) divididos em 100.000 cotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada cota, assim distribuído entre os sócios:"

Dirce Ana M. Cataneo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 10/11/09
Servidor

Câmara de Vereadores
Fl. 23
Rubrica

SÓCIOS	COTAS	VALOR
Dirce Ana Moreschi Cataneo	98.000	R$ 98.000,00
Clauber Cavasin	2.000	R$ 2.000,00
Total	100.000	R$ 100.000,00

Parágrafo único: "A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

7ª. A administração da sociedade passa a ser da sócia Dirce Ana Moreschi Cataneo, portando altera-se o art. 7º. do contrato social que terá a seguinte redação:
"A administração da sociedade caberá a sócia Dirce Ana Moreschi Cataneo com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio."
"Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula".

Adequando-se nos termos do art. 1052 e seguintes da lei 10.406/2002:

8ª. Altera-se o art. 1º. do contrato social que vigorará com a seguinte redação:
"A Sociedade tem como natureza jurídica a Sociedade Limitada. "

9ª. Modifica-se o art. 9º. do contrato social vigorando a redação:
"Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo: elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico. Caberá aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados."
"Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação."

10ª. Altera-se o art. 9º. do contrato social que terá a seguinte redação:
"As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, em alteração contratual pertinente".

11ª. Altera-se o art. 10º. do contrato social que terá a seguinte redação:
"Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os haveres serão pagos em 06 parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira parcela 90 dias após a data da resolução.
"Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. "

x Dirce Ana M. Cataneo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 23/11/17
Servidor

Câmara de Vereadores
Fl. 29 Rubrica

Insere-se ao contrato as seguintes cláusulas:

12ª. "As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:"
I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;.
II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
III – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.
V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes de declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;
VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;
Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

13ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

14ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

15ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª. O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

17ª. Tendo em vista as modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Dirce Ana M. Catanco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 23/11/12
Servidor

Câmara de Vereadores
Fl. 30
Rubrica

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1ª A sociedade tem como natureza jurídica a sociedade limitada

2ª A sociedade tem por objeto social as atividade de:

CNAE Fiscal	Descrição da atividade
60.26-7/02	Transporte Rodoviário de Cargas em geral
63.11-8/00	Depósito de Carga e Descarga

3ª A sociedade tem a sua sede na Rua São Cristóvão,78, Sala 01 no bairro Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP 99250-000, tendo como foro jurídico a cidade de Guaporé/RS;
Parág. Único: - A filial 01 situa-se na Linha Pinheiro Machado, s/nº na cidade de Guaporé, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99200-000
- A filial 02 situa-se na Av. Nova Cumbica, nº 2001, bairro Jardim Nova Cumbica, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, CEP: 72.310-000

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1993 e seu prazo é indeterminado.

5ª. A Sociedade Limitada gira sob a firma social de: CAVASIN & CATANEO LTDA-ME

6ª. O capital da sociedade é de R$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 cotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada cota, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
DIRCE ANA MORESCHI CATANEO	98.000	R$ 98.000,00
CLAUBER CAVASIN	2.000	R$ 2.000,00
Total	100.000	R$ 100.000,00

Parag. Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem *solidariamente pela integralização do capital social.*

7ª. A administração da sociedade caberá A sócia Dirce Ana Moreschi Cataneo com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula.

8ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo: elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico. Caberá aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

10ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

x Dirce Ana M. Cataneo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em
Servidor

Câmara de Vereadores
Fl. 31 Rubrica

patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os haveres serão pagos em 06 parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira parcela 90 dias após a data da resolução.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, em alteração contratual pertinente.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:
I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
III – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.
V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes de declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;
VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;
Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

16ª. O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

Dirce Ana M Catanco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em 20/11/19
Servidor

Câmara de Vereadores
Fl. 32 Rubrica

17ª. As dúvidas ou omissões serão resolvidas de acordo com a legislação pertinente em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Serafina Correa/RS, 28 de Outubro de 2004.

DIRCE ANA MORESCHI CATANEO

CLAUBER CAVASIN

Testemunhas:

Jovana Roberta Sgorla
Cl: 6043163168-SSP/RS
CPF: 611.216.490-68

Taise Rosane Pan
Cl: 6072507673-SSP/RS
CPF: 808.034.400-06

JUCERGS
ARQUIVAMENTO
RETIFICAÇÃO
Prot.: 05/064114-0
Em 24/06/05

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2004
SOB Nº: 43901095333
Protocolo: 04/281225-9
Empresa: 43 2 0266281 6
CAVASIN & CATANEO LTDA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2004
SOB Nº: 2508759
Protocolo: 04/281225-9
Empresa: 43 2 0266281 6
CAVASIN & CATANEO LTDA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em
Servidor

Câmara de Vereadores
Fl. 33 Rubrica

ALTERAÇÃO Nº. 03 DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CAVASIN & CATANEO LTDA-ME

1. **DIRCE ANA MORESCHI CATANEO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº 78/2 na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP 99250-000, portadora da CI 9060521565 SSP/RS e CPF 753.060.340-04; e.
2. **CLAUBER CAVASIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/04/1975, empresário, residente e domiciliado Rua São Cristóvão, 78/2 na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP 99250-000, portador da CI 5060521548 SSP/RS e CPF 645.150.600-15; únicos sócios da sociedade:
3. **CAVASIN & CATANEO LTDA-ME**, com sede na Rua São Cristóvão, 78 Sala 01, bairro centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP 99250-000, inscrita no CNPJ nº. 73.253.494/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 432.026.628.16 em 24/08/1993 e última alteração e consolidação contratual nº. 2508759 em 11/11/2004, resolvem, assim alterar seu contrato social, conforme segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA:

É extinta nesta data a Filial nº. 01(hum) da sociedade, localizada na Linha Pinheiro Machado, s/nº. na cidade de Guaporé, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 43901095333 em 11/11/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA:

É extinta nesta data a Filial nº. 02 (dois) da sociedade localizada na Av. Nova Cumbica, nº. 2001, Bairro Jardim Nova Cumbica na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 72.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 73.253.494/0002-70.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do presente contrato social que não foram atingidas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias.

Serafina Corrêa-RS, 25 de Setembro de 2008.

Dirce Ana M. Cataneo.

DIRCE ANA MORESCHI CATANEO

CLAUBER CAVASIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 20/11/19
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2008 SOB Nº: 3042914
Protocolo: 08/129062-4, DE 09/10/2008
Empresa:43 2 0266281 6
CAVASIN & CATANEO LTDA
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 34 Rubrica

RE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAVASIN & CATANEO LTDA

1. **DIRCE ANA MORESCHI CATANEO**, brasileira, maior, casada no regime de comunhão universal de bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº. 78/2, Bairro Centro na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99250-000, inscrita no CPF sob nº. 753.060.340-04 e Cédula de Identidade Civil nº. 9060521565 expedida pela SSP/RS e;

2. **CLAUBER CAVASIN**, brasileiro, maior, Solteiro, nascido aos 15/04/1975, Empresário, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, nº. 78/2, Bairro Centro na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99250-000, inscrito no CPF sob nº. 645.150.600-15 e Cédula de Identidade Civil nº. 5060521548 expedida pela SSP/RS, únicos sócios da sociedade limitada;

3. **CAVASIN & CATANEO LTDA,** com sede na Rua São Cristóvão, 78 Sala 01, Bairro Centro na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP 99250-000, inscrita no CNPJ nº. 73.253.494/0001-90, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 432.026.628.16, em 24/08/1993, resolvem re ratificar a alteração contratual conforme segue:

DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se a cláusula 2ª. (Segunda) da Alteração Contratual nº. 03 da sociedade arquivado nessa Junta Comercial sob o nº. 3042914 na data de 14/10/2008, tendo em vista equívoco por nós cometido, em razão de erro na redação do endereço da filial nº 02.

A redação correta da cláusula referida, fica assim retificada:

É extinta nesta data a Filial nº. 02 (Dois) da sociedade localizada na Av. Guilherme Cotching, nº. 808 Conjunto 02, Bairro Vila Maria na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo-Cep: 02113-010.

DA RATIFICAÇÃO

Ratifica-se as demais cláusulas do instrumento contratual supra mencionado.

Serafina Corrêa-RS, 14 de Julho de 2011.

Dirce Ana Moreschi Cataneo

Dirce Ana Moreschi Cataneo

Clauber Cavasin

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 20/11/19
Servidor

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2011 SOB Nº: 3495462
Protocolo: 11/139374-4, DE 19/07/2011
Empresa: 43 2 0266281 6

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 35 | Rubrica

PMSC 17

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: **CAVASIN E CATANEO LTDA**, sociedade empresária Limitada, estabelecida na Rua São Cristóvão, nº. 78, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ nº. 73.253.494/0001-90, representada neste ato por sua Sócia Administradora a Sra. Dirce Ana Moreschi Cataneo, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº. 78, Bairro Centro em Serafina Corrêa-RS, inscrita no CPF nº. 753.060.340-04 e Cédula de Identidade Civil nº. 9060521565 expedida pela SSP/RS.

OUTORGADO: **JUVIR CATANEO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, nº. 78, Bairro Centro em Serafina Corrêa-RS, inscrito no CPF nº. 236.200.990-49 e Cédula de Identidade Civil nº. 1012372254 expedida pela SSP/RS.

PODERES: Representar o outorgante junto à Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS, para o fim de proceder a prática de todos os atos necessários, inerentes ao Chamamento Público conforme Edital nº. 190-2019, tendo o outorgado direitos expressos para assinar, recibar, carimbar, enfim tudo praticar para o bom e fiel desempenho de seu mandato.

TABELIONATO S. CORRÊA-RS

Serafina Corrêa-RS, 20 de Novembro de 2019.

Dirce Ana Moreschi Cataneo

Cavasin e Cataneo Ltda
Dirce Ana Moreschi Cataneo

Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa - RS

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de DIRCE ANA MORESCHI CATANEO, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

ROSELE GRANDO - Tabeliã Substituta
Serafina Corrêa - 20/11/2019 - às 15:33
Emol: 4,90 Selo: 0268.01.1900003.05994 Vlr: 1,40

Contato: (54) 3444 2134 - E-mail: tabscorrea@net11.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL KEUNECKE BROCHADO
Tabelião
Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 36
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.253.494/0001-90 MATRIZ		24/08/1993

NOME EMPRESARIAL
CAVASIN & CATANEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO CRISTOVAO	78	1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.250-000	CENTRO	SERAFINA CORREA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/04/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2019** às **09:18:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Câmara de Vereadores
Fl. 32 Rubrica

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

PMSC 2.19
Folhas

Situação na data: 12/11/2019

Identificação

CAD ICMS	135/0008734
CNPJ	73.253.494/0001-90
Razão Social	CAVASIN & CATANEO LTDA
Nome Fantasia	

Endereço

Logradouro	RUA SAO CRISTOVAO		
Número	78	**Complemento**	SALA 1
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	Serafina Corrêa	**U.F.**	RS
CEP	99250-000	**Telefone**	

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	13 ª DRE - LAJEADO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL		
Data Abertura	27/08/1993	**Motivo Inclusão**	INCLUSAO
Data Baixa		**Motivo Baixa**	
Situação Cadastral Vigente[1]	HABILITADO	**Data desta Situação**	03/2012
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

CAE

928020000 - TRANSPORTES DE CARGAS, RODOVIARIO

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Câmara de Vereadores
Fl. 38 | Rubrica

PMSC 20

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, A U T O R I Z A a concessão de licença à: *CAVASIN & CATANEO LTDA.-ME.*, para estabelecer-se na Rua São Cristóvão, 78-Sala 02, em Serafina Corrêa/RS, e exercer a seguinte atividade: *Transporte rodoviário de cargas.*

Número de Inscrição: *20.204/014.*
Início da Atividade: *02 de maio de 1993.*

SERAFINA CORRÊA, 22 de agosto de 2006.

ALVARO A CERVIERI
Setor de Cadastro

VALCIR S REGINATTO
Prefeito Municipal

OBS: *1º= No momento em que V.Sª., encerrar com esta atividade, ou houver qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.*
2º= Alvará válido por tempo indeterminado , mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual.

TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL KEUNECKE BROCHADO
Tabelião

Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa - RS

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída pela parte a qual confere com o original. DOU FÉ.

ROSELE GRANDO - Tabeliã Substituta
Serafina Corrêa - 20/11/2019 - às 15:32
Emol: 4,90 Selo: 0268.01.1900003.05993 Vlr: 1,40
Contato: (54) 3444 2134 - E-mail: tabscorrea@net11.com.br

Câmara de Vereadores
Fl. 39
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSC
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CAVASIN & CATANEO LTDA**
CNPJ: 73.253.494/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:13 do dia 12/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2020.
Código de controle da certidão: **2196.36F9.B7BC.B9A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores
Fl. 40 Rubrica

Certidão de Situação Fiscal nº **0014147830**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CAVASIN & CATANEO LTDA**

Endereço: **RUA SAO CRISTOVAO, 78, SALA 1**
CENTRO, SERAFINA CORREA - RS

CNPJ: **73.253.494/0001-90**

Certificamos que, aos **12** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/1/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023849888**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

Câmara de Vereadores
Fl. 41 Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000037914

Contribuinte

CAVASIN & CATANEO LTDA -ME

CPF/CNPJ

73.253.494/0001-90

Logradouro

RUA SAO CRISTOVAO

Número

0

Complemento

Bairro

NAO INFORMADO

CEP

99250000

Cidade

SERAFINA CORREA

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CONSULTA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO.

Emitida às 11:57:18 do dia 12/11/2019

Válida até 10/02/2020

Código de Controle da Certidão/Número 5431384992DE0290

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Câmara de Vereadores
Fl. 42 Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.253.494/0001-90
Razão Social: CAVASIN E CATANEO LTDA
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 78 1 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111516532794936899

Informação obtida em 19/11/2019 08:40:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara de Vereadores
Fl. Pág. 43 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSC Fl. 35 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVASIN & CATANEO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.253.494/0001-90
Certidão nº: 188990252/2019
Expedição: 12/11/2019, às 09:41:59
Validade: 09/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVASIN & CATANEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.253.494/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara de Vereadores
Fl. 44 Rubrica

PMSC Fl. 26
Rubrica

Dados do Estabelecimento						
Identificador: CNPJ: 73.253.494/0001-90			Razão Social: CAVASIN CATANEO LTDA.			
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO, 78, SALA 01				Bairro: CENTRO		
CEP: 99.250-000	UF: RS	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 2-Empresa de Pequeno Porte		Encerra: 2-Não	
Atividade Econômica: 4930202-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS						
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0		1º Dia: 6	Adm.: 1	Desl.: 0	Ult. Dia: -

Declaração via CAGED Web			
Data de Recebimento: 03/10/2019			Cód. de Recebimento: 75556768
Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 12		Movimentação(ções): 19
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0		Registro(s): 32
Certificado Digital: Sim			

Movimentação - PIS/PASEP - 127.93006.67-1

Nome: ROBERSON CARVALHO DA SILVA
Nascimento: 15/08/1985
Sexo: 1-Masculino
Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO
Raça/Cor: 2-BRANCA
Tipo Mov.: 20-Reemprego
CBO: 782510-MOTORISTA DE CAMINHAO (ROTAS REGIONAIS E INTERNACIONAIS)
Admissão: 02/09/2019
Horas Contratuais: 44
Sal.Mens.: R$ 1.761,61
Dia Desl.:
CTPS: 6889563/0040 - RS
Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não
Teletrabalho: 2-Não
Trabalho Intermitente: 2-Não
Número exame: 04T2RMRS497577322
Data coleta: 27/06/2019
CNPJ Laboratório: 08.075.074/0001-07
CRM: 24112/SP



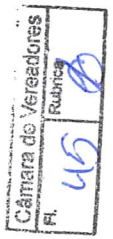
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/11/2019
HORA: 11:02:39
PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000094 015401791910 107634050870 325349400010



EMPRESA: CAVASIN CATANEO LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GRS: 2003 FPAS: 612 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
INSCRIÇÃO: 73.253.494/0001-90
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ADAO OSVALDIR AMARO CAVALHEIRO 2.071,67	0,00	123.26139.62-5 0,00	01/02/2017 186,45	01		165,74	07825 0,00
ALMIVAN ALVES MACIEL 58,72	0,00	130.21055.45-0 0,00	07/06/2019 4,69	01		4,69	07825 0,00
CARINA PATRICIA AZEREDO 2.241,79	0,00	125.10430.48-5 0,00	23/10/2013 201,76	01		179,35	07825 0,00
EDEGAR BORGES DE BASTOS 1.882,84	0,00	170.12321.54-5 0,00	21/05/2019 169,45	01		150,62	07825 0,00
FELIPE TORTELLI 1.353,62	0,00	201.20441.91-2 0,00	01/03/2017 108,28	01		108,28	04110 0,00
JOCIE RODRIGUES DA LUZ 1.932,02	0,00	127.57552.69-6 0,00	01/04/2019 173,88	01		154,57	07825 0,00
ROBERSON CARVALHO DA SILVA 1.728,59	0,00	127.93006.67-1 0,00	02/09/2019 138,28	01		138,29	07825 0,00

PMSC
Câmara de Vereadores
Fl. 46
Rubrica

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000094 015401791910 107634050870 325349400010

EMPRESA: CAVASIN CATANEO LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 612 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
INSCRIÇÃO: 73.253.494/0001-90
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
DIRCE ANA MORESCHI CATANEO 998,00	0,00	119.68245.56-6 0,00	01/01/2005 109,78	11		0,00	02521 0,00
JOVANA ROBERTA SGORLA 470,00	0,00	113.38961.35-1 0,00	51,70	13	05	0,00	03511 0,00
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 12.737,25	0,00	0,00	1.144,27			901,54	0,00

PMSC
Câmara de Vereadores
Fl. 47
Rubrica

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858400000094 015401791910 107634050870 325349400010

EMPRESA: CAVASIN CATANEO LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 612 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: Oy2WE9ELch20000-9

Nº ARQUIVO: FhpJt4NwCjT0000-4
INSCRIÇÃO: 73.253.494/0001-90
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SAO CRISTOVAO 78 SALA 01 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS CEP: 99250-000

CNAE PREPONDERANTE: 4930202
CNAE: 4930202

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	11.269,25	0,00	11.269,25	0,00
11	1	998,00	0,00	998,00	0,00
13	1	470,00	0,00	470,00	0,00
TOTAIS:	9	12.737,25	0,00	12.737,25	0,00

PMSG Fl. 20 Rubrica

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858400000094 015401791910 107634050870 325349400010

Câmara de Vereadores Fl. 48 Rubrica

EMPRESA: CAVASIN CATANEO LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 612 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
N° DE CONTROLE: Oy2WE9ELch20000-9
N° ARQUIVO: FhpJt4NwCjT0000-4
INSCRIÇÃO: 73.253.494/0001-90
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SAO CRISTOVAO 78 SALA 01 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 4930202
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS CEP: 99250-000
CNAE: 4930202

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	11.269,25
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	7

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2019

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
901,54	0,00	0,00	0,00	901,54

PMSC Fl. 27 Rubrica

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Câmara de Vereadores Fl. 49 Rubrica

EMPRESA: CAVASIN CATANEO LTDA — N° DE CONTROLE: Oy2WE9ELch20000-9 — N° ARQUIVO: FhpJt4NwCjT0000-4
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 612 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 — INSCRIÇÃO: 73.253.494/0001-90
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SAO CRISTOVAO 78 SALA 01 — BAIRRO: CENTRO — CNAE PREPONDERANTE: 4930202
CIDADE: SERAFINA CORREA — UF: RS — CEP: 99250-000 — TELEFONE: 0054 3444 1643 — CNAE: 4930202

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.144.27	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.144.27
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: — PERÍODO FINAL: — VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 — VALOR A COMPENSAR: 0.00 — VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 — VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 — VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Câmara de Vereadores
Fl. 50
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

DATA: 05/11/2019
HORA: 11:02:39
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA

Nº ARQUIVO: FhpJt4NwCjT0000-4
Nº CONTROLE: Oy2WE9ELch20000-9
INSCRIÇÃO: 73.253.494/0001-90

EMPRESA: CAVASIN CATANEO LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 612 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA SAO CRISTOVAO 78 SALA 01 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4930202
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS CEP: 99250-000 TELEFONE: 054-34441643 CNAE: 4930202

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	612	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	982,79	0,00	0,00	0,00	982,79
Contribuintes Individuais	161,48	0,00	0,00	0,00	161,48
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.144,27	0,00	0,00	0,00	1.144,27
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.144,27	0,00	0,00	0,00	1.144,27

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Câmara de Vereadores
Fl. 51 Rubrica

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CAVASIN E CATANEO LTDA, CNPJ 73253494000190, Endereço - RUA SAO CRISTOVAO 78 BAIRRO CENTRO SERAFINA CORREA RS.

12 de Novembro de 2019, às 12:01:31

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **efec3c4e8cd907b90f18fa0d87386995**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
JOSÉ CARLOS PICINI - Tabelião

Fls. 54
Câmara de Vereadores
Fl. 52 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **CAVASIN E CATANEO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 73.253.494/0001-90. Esta Certidão abrange o período de **14 de novembro de 2014** a **14 de novembro de 2019.**

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: *(*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006*
Busca.....: R$ 8,40 (*0264.01.1900001.13987 = R$ 1,40)
Página.....: R$ 8,90 (*0264.02.1800001.01507 = R$ 1,90)
Proc. Eletrônico.: R$ 4,90 (*0264.01.1900001.13988 = R$ 1,40)
Total.....: R$ 22,20 + R$ 4,70 = R$ 26,90

SERAFINA CORRÊA, 18 de novembro de 2019

VALQUÍRIA TERESA SCHMITZ PICINI
Substituta do Tabelião

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098707 52 2019 00006967 46

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar,1359-F.(54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

18/11/2019
10:03:46
28123
VALQUÍRIA

PMSC
Câmara de Vereadores
Fl. 53
Rubrica

CAVASIN E CATANEO LTDA
RUA SÃO CRISTOVAO, 078 SALA 01 BAIRRO CENTRO
SERAFINA CORRÊA-RS
CNPJ: 73.253.494/0001-90

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 190/2019

A empresa **CAVASIN E CATANEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.253.494/0001-90, estabelecida na Rua São Cristóvão, nº. 78 Sala 01, Bairro Centro na cidade de Serafina Corrêa-RS, por seu representante legal signatário, portador do RG n° 9060521565-SSP/RS e CPF n°. 753.060.340-04, assume o compromisso de preservação do meio ambiente e recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa no decorrer de suas atividades no lote concedido.

Serafina Corrêa-RS,20 de Novembro de 2019.

Dina Ana Mores dei Cataneo
Assinatura do Representante Legal

PMSC Fl. 26
Rubrica

Câmara de Vereadores
Fl. 54
Rubrica

CAVASIN E CATANEO LTDA
RUA SãO CRISTOVAO, 078 SALA 01 BAIRRO CENTRO
SERAFINA CORRêA-RS
CNPJ: 73.253.494/0001-90

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE EXPANSÃO DA EMPRESA

EDITAL Nº 190/2019

A empresa **CAVASIN E CATANEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.253.494/0001-90, estabelecida na Rua São Cristóvão, nº. 78 Sala 01, Bairro Centro na cidade de Serafina Corrêa-RS, por seu representante legal signatário, portador do RG nº 9060521565-SSP/RS e CPF nº. 753.060.340-04, assume o compromisso, assume o compromisso de expandir a empresa, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para instalação e efetivação dos trabalhos no lote concedido, com o aumento de no mínimo 20% do faturamento e/ou a geração de novos empregos, garantindo assim o desenvolvimento econômico e social do município de Serafina Corrêa. Compromete-se também, apresentar documentação comprobatória quando solicitado pela Administração Pública.

Serafina Corrêa-RS, 20 de Novembro de 2019.

Dirce Ana Moreschi Cataneo
Assinatura do Representante Legal

Câmara de Vereadores
Fl. 55 | Rubrica

CNPJ/CPF: 73.253.494/0001-90
Tributação Federal: Modalidade Federal: Empresa de Peq.Porte | Optante pelo Simples: SIM
Tributação Estadual: Modalidade Estadual: Empresa de Peq.Porte

FMSCRS-T
Fiscal

D E M O N S T R A T I V O D E F A T U R A M E N T O
11/2017 a 10/2019

MÊS/ANO		FATURAMENTO (R$)
Novembro	2017	106.473,57
Dezembro	2017	99.185,59
Janeiro	2018	103.570,11
Fevereiro	2018	94.675,36
Março	2018	134.588,90
Abril	2018	113.512,55
Maio	2018	103.831,53
Junho	2018	192.630,29
Julho	2018	172.919,81
Agosto	2018	138.808,49
Setembro	2018	157.414,49
Outubro	2018	161.686,44
Novembro	2018	143.451,34
Dezembro	2018	122.114,68
Janeiro	2019	177.288,41
Fevereiro	2019	156.202,31
Março	2019	166.638,43
Abril	2019	188.704,84
Maio	2019	195.448,48
Junho	2019	145.757,46
Julho	2019	179.113,87
Agosto	2019	225.956,60
Setembro	2019	177.353,22
Outubro	2019	220.103,39
T O T A L ==>		3.677.430,16

Serafina Corrêa/RS, 12 de Novembro de 2019.

Dirce Ana Moreschi Cataneo

CAVASIN CATANEO LTDA.
DIRCE ANA MORESCHI CATANEO
Empresário
CPF 753.060.340-04

Jovana Roberta Sgorla

JOVANA ROBERTA SGORLA
CRC/RS 063368/O CPF 611.216.490-68 Fone(54)34441218
AV. 25 DE JULHO 112 CEP:99.250-000 Serafina Corrêa-RS
Contador JOVANA ROBERTA SGORLA CRC/RS 063368/O-0

Jovana Roberta Sgorla
CRC/RS 063368/O-8 - CPF 611.216.490-68
Av. 25 de Julho, 112 - Serafina Corrêa - RS
Fone (54) 444-1218

Câmara de Vereadores
FL. 56 | Rubrica

PMSC FL. 38
Rubrica

CAVASIN E CATANEO LTDA
RUA SãO CRISTOVAO, 078 SALA 01 BAIRRO CENTRO
SERAFINA CORRÊA-RS
CNPJ: 73.253.494/0001-90

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
EDITAL Nº. 190/2019

A empresa **CAVASIN E CATANEO LTDA,** estabelecida na Rua São Cristóvão, nº. 78, Sala 01 Bairro Centro cidade de Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ sob n°. 73.253.494/0001-90, por intermédio de seu Sócio Administrador a Sra. Dirce Ana Moreschi Cataneo, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº. 78 em Serafina Corrêa-RS, portador da Cédula de Identidade nº. 9060521565-SSP/RS e CPF nº. 753.060.340-04, **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serafina Corrêa-RS, 20 de Novembro de 2019.

x Dirce Ana Moreschi Cataneo
Assinatura do Representante Legal
Carimbo

Câmara de Vereadores
Fl. 57 Rubrica
Câmara de Vereadores
Fl. Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.708-
MATRÍCULA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.° 2 - REGISTRO GERAL

	FICHA	MATRÍCULA
Serafina Corrêa, RS, 31 de outubro de 2016	01	10.708

IMÓVEL: Lote Urbano n° 11 (onze), da quadra "B", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com área de 936,00m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 70,10m (setenta metros e dez centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural n° 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural n° 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros) com o lote n° 10, da quadra "B"; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros) com o lote n° 12, da quadra "B"; a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo em 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) com o lote n° 04, e em 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros) com o lote n° 03, ambos da quadra "B". PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, n° 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 88.597.984/0001-80. CONDIÇÕES: Nada Consta. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 9.484, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo n° 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- *gt.*- Emolumentos: Abertura de matrícula: R$17,10 (0264.03.1600003.02219 = R$0,85) PED: R$4,10 (0264.01.1600006.05817 = R$0,45).
José Carlos Picini — Oficial do Registro

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Esc. José Carlos Picini - Oficial
E-mail: cartorioicini@terra.com.br
Av. Arthur Oscar, 1359 - T. (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.° do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 11/10/2019 13:23:53. tz
Total: R$23,00
Certidão Matrícula 10.705 - 1 página: R$8,90 (0264.02.0900002.13803 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: R$9,20 (0264.02.0900002.13802 = NIHIL)
PED: R$4,90 (0264.01.1600002.16344 = NIHIL)

Jean Carlos Taffarel
Escrevente

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
https://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098707 53 2019 00006859 18

Câmara de Vereadores
Fl. 58 Rubrica

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Em atendimento ao Memorando Interno nº 166/2019 de 11/10/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o presente laudo objetiva especificar as avaliações de 11(onze) lotes urbanos, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objetos das matrículas nº 10.689, 10.690, 10.691, 10.692, 10.705, 10.706, 10.707, 10.708, 10.714, 10.715 e 10.716, para posterior interesse público do Município de Serafina Corrêa e objetivando aprovação de projeto de lei na Câmara de Vereadores. Todos os lotes sem benfeitorias situados nesta cidade de Serafina Corrêa – RS.

2 - DESCRIÇÃO DOS LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A SEREM AVALIADOS:

2.1. LOTE 01 – QUADRA "A" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 01 (Um) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.689, com área de 1.015,95m² (Um mil e quinze metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 165,61m(Cento e sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 59,27m (cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; e a LESTE, por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros), com o lote nº 02 da quadra "A", possuindo forma triangular.

2.2. LOTE 02 – QUADRA "A" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano n° 02 (Dois) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula n° 10.690, com área de 982,67m² (Novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 138,18m(Cento e trinta e oito metros e dezoito centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural n° 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 27,43m (vinte e sete metros e quarenta e três centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 24,00m (vinte e quatro metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural n° 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote urbano n° 03 da quadra "A"; e ao OESTE, por 34,30m (Trinta e quatro metros e trinta centímetros), com o lote urbano n° 01 da quadra "A";

2.3. LOTE 03 – QUADRA "A" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano n° 03 (três) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula n° 10.691, com área de 993,89m² (Novecentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 116,97m(Cento e dezesseis metros e noventa e sete centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural n° 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 21,21 m (vinte e um metros e vinte e um centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 19,00m (dezenove metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural n° 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 57,00m (cinquenta e sete metros), com o lote urbano n° 04 da quadra "A"; e ao OESTE, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote urbano n° 02 da quadra "A";

Câmara de Vereadores
Fl. 60
Rubrica

2.4. LOTE 04 – QUADRA "A" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.692, com área de 1.096,67m² (Um mil e noventa e seis metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 97,34m(Noventa e sete metros e trinta e quatro centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 19,63m (Dezenove metros e sessenta e três centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 18,00m (Dezoito metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 64,84m (Sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros), com o lote urbano nº 05 da quadra "A"; e ao OESTE, por 57,00m (Cinquenta e sete metros), com o lote urbano nº 03 da quadra "A";

2.5. LOTE 08 – QUADRA "B" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 08 (oito) da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.705, com área de 926,22m² (Novecentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa , antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 37,30m (Trinta e sete metros e trinta centímetros) com o Via Dei Monti; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 09, da quadra "B"; a LESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) com o lote nº 01, da quadra "B", deste ponto faz flexão para Nordeste por 3,91m (três metros e noventa e um centímetros) com a Rua João Silvestrin;

2.6. LOTE 09 – QUADRA "B" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 09 (Nove) da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.706, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 08, da quadra "B", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 10, da quadra "B", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com o lote nº 01, da quadra "B";

2.7. LOTE 10 – QUADRA "B" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 10 (Dez) da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.707, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 46,70m(Quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 09, da quadra "B", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 11, da quadra "B", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo 3,20m (Três metros e vinte centímetros) com

Câmara de Vereadores
Fl. 62 Rubrica

o lote nº 03,em 20,00m(vinte metros) com o lote nº 02, e em 0,20(vinte centímetros) com o lote nº 01, todos da da quadra "B";

2.8. LOTE 11 – QUADRA "B" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 11 (Onze) da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.708, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 70,10m(Setenta metros e dez centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 10, da quadra "B", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 12, da quadra "B", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo em 6,60m(seis metros e sessenta centímetros) com o lote nº 04, e em 16,80m(dezesseis metros e oitenta centímetros) com o lote nº 03, ambos da quadra "B";

2.9. LOTE 01 – QUADRA "D" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 01 (Um) da quadra "D", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.714, com área de 932,00m² (Novecentos e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com a Via Dei Monti; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 02, da quadra "D", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de

propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros), com a Via Del Alba;

2.10. LOTE 02 – QUADRA "D" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 02 (Dois) da quadra "D", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.715, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 01, da quadra "D", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 03, da quadra "D", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba;

2.11. LOTE 03 – QUADRA "D" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 03 (Três) da quadra "D", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.716, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 46,70m(Quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 02, da quadra "D", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 04, da quadra "D", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo

Câmara de Vereadores
Fl. 64 Rubrica

Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba;

3 – MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

As avaliações foram fundamentadas no método comparativo, que consiste em se comparar o valor dos imóveis próximos ao que se quer avaliar, com características semelhantes ao mesmo e que tenham sido negociados ou oferecidos para negócios ao longo dos últimos meses, por isso seus valores de mercado se comparam. Nas avaliações levaram-se em conta também os seguintes aspectos: localização, situação, infraestrutura, topografia, características do solo, existência de faixas de domínio, corpos d'água, testada do terreno, esquina e profundidade do terreno.

4 – AVALIAÇÕES:

4.1 – VALOR DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS:

Após pesquisa e consulta realizada nesta data sobre terrenos próximos ao local e com características semelhantes da área que está sendo avaliada, foi constatado que o valor do metro quadrado (m²), para a referida avaliação estima-se o valor médio na faixa de R$ 180,00 (cento e oitenta reais por metro quadrado) à R$ 200,00 (duzentos reais por metro quadrado), adota-se o valor médio de R$ 190,00(Cento e noventa reais por metro quadrado).

Condicionantes de Valorização Imobiliária:

Em vistoria no local e levando em conta as valorizações imobiliárias, os membros avaliadores estão em favor da valorização dos lotes que possuem testada para com a Via Principal (Rua João Silvestrin), que agregam maior valorização ao lote .

Portanto, optou-se pela escolha de valorização entre (3% á 6%) , portanto optou-se por um valor médio de 4,5%(0,045%) do valor do metro quadrado para os lotes com testada para com a Via Principal (Rua João Silvestrin).

Portanto, descreve-se o novo valor / m² dos lotes com testada para com a Via Principal conforme AVALIAÇÃO dos IMÓVEIS que segue:

VALOR: 190,00 / m²

VALORIZAÇÃO: 0,045 %

CÁLCULO DE VALOR / M²: 200,00 * 1,045 %: R$ / m² - R$ 198,55.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

Imóvel	Proprietário	Área	Testada com a Rua ou Via	Valor por m²	Total
Terreno urbano (Lote 01 – quadra A)	Município	1.015,95 m²	Rua João Silvestrin	R$ 198,55 / m²	R$ 201.716,87
Terreno urbano (Lote 02 – quadra A)	Município	982,67 m²	Rua João Silvestrin	R$ 198,55 / m²	R$ 195.109,13
Terreno urbano (Lote 03 – quadra A)	Município	993,89 m²	Rua João Silvestrin	R$ 198,55 / m²	R$ 197.336,86
Terreno urbano (Lote 04 – quadra A)	Município	1.096,67 m²	Rua João Silvestrin	R$ 198,55 / m²	R$ 217.743,83
Terreno urbano (Lote 08 – quadra B)	Município	926,22 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	R$ 190,00 / m²	R$ 175.981,80
Terreno urbano (Lote 09 – quadra B)	Município	936,00 m²	Via Del Alba	R$ 190,00 / m²	R$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 10 – quadra B)	Município	936,00 m²	Via Del Alba	R$ 190,00 / m²	R$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 11 – quadra B)	Município	936,00 m²	Via Del Alba	R$ 190,00 / m²	R$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 01 – quadra D)	Município	932,00 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	R$ 190,00 / m²	R$ 177.080,00
Terreno urbano (Lote 02 – quadra D)	Município	936,00 m²	Via Del Alba	R$ 190,00 / m²	R$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 03 – quadra D)	Município	936,00 m²	Via Del Alba	R$ 190,00 / m²	R$ 177.840,00
TOTAL		10.627,40 m²			R$ 2.054.168,49

Câmara de Vereadores
Fl. 166 | Rubrica

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O valor avaliado para os referidos imóveis é bastante consistente, visto que a avaliação baseou-se no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características e localizados nas proximidades da área avaliada, e também com os condicionantes ambientais envolvidas dos terrenos, topografia, infraestrutura, localização, área do lote, testada do lote e profundidade do lote, e também o estado de conservação dos logradouros , quanto ao acesso e mobilidade.

Serafina Corrêa, 21 de Outubro de 2019.

Arquiteto e Urbanista Giovani Piva
CAU A 46834-7
Departamento de Serviços de Engenharia

Eng. Civil Reginaldo Gomes
CREA-RS 160.843
Departamento de Engenharia

Câmara de Vereadores
Fl. 67 | Rubrica

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 18 de Abril de 2019

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2019000263605

RESOLUÇÃO CRH/RS Nº 333, 09 de abril de 2019.

Altera a Resolução Nº 302/2018, que estabeleceu prazos para regularização da captação de água subterrânea por poços existentes nas áreas, rural e urbana, mediante cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT.

O **Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul** – CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994,

"**AD REFERENDUM**" do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, e

considerando que o artigo 1º da Resolução do CRH Nº 255/2017, alterada pela Resolução do CRH Nº 311/2018, determinou que nas zonas servidas por rede de abastecimento pública e potável, a captação de águas subterrâneas por poços tubulares, poços de pequeno diâmetro e poços tipo ponteira seria permitida para todas as finalidades, exceto para abastecimento das populações para consumo humano;

considerando que o artigo 3º da Resolução do CRH Nº 255/2017, determinou que toda edificação permanente urbana seria conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis;

considerando que o artigo 4º da Resolução do CRH Nº 255/2017, alterada pela Resolução CRH Nº 311/2018, estabeleceu que seria permitida a captação de águas subterrâneas por poços escavados, excepcionalmente, nas zonas não servidas por rede de abastecimento público e potável, para satisfazer as necessidades básicas da vida e com captações de caráter individual limitadas a 2 m³/dia (dois metros cúbicos por dia);

considerando a necessidade de tornar clara e expressa a impossibilidade de regularização de poços que estão em desacordo aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 53.901/18 e na Resolução do CRH Nº 255/17, especialmente aqueles poços localizados em zonas servidas por rede de abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Resolução Nº 302/2018, passam a ter a seguinte redação:

"...

Art. 2º - Excepcionalmente, os poços tubulares e de monitoramento cadastrados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2021.

§ 1º Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva.

§ 2º A regularidade provisória mediante cadastro não se aplica a poços que comprovadamente não são passíveis de outorga ou dispensa de outorga frente à legislação vigente.

§3º Quando houver a Notificação Administrativa, o usuário terá até 30 dias para realizar o Cadastro no SIOUT.

Art. 3º - Excepcionalmente, os poços de pequeno diâmetro, escavados e ponteira cadastrados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2023.

§ 1º Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva.

§ 2º A regularidade provisória mediante cadastro não se aplica a poços que comprovadamente não são passíveis de outorga ou dispensa de outorga frente à legislação vigente.

§3º Quando houver a Notificação Administrativa, o usuário terá até 30 dias para realizar o Cadastro no SIOUT.

..."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

Paulo Pereira,
Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo do CRH/RS

Câmara de Vereadores
Fl. 68
Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:41:11

Solução de Abastecimento Coletiva - Visualizar

Detalhes do SAC

Nome SAC
FATIMA II

Código SAC
C432040000043

Instituição Responsável

Data de registro no SISAGUA
31/01/2019

Data de cadastro
31/01/2019

Responsável pelas informações
PETER FERRONATTO

UF
RIO GRANDE DO SUL

Município
SERAFINA CORREA

Código IBGE
432040

Nome do Responsável Técnico pela SAC

Formação Profissional

Nº do Registro no Conselho de Classe

Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica

Estação de tratamento

Nome da Área
POVOADO/LUGAREJO - FATIMA II

Telefone

E-mail

CEP

Zona
RURAL

Endereço
CAPELA FÁTIMA

Nº Lote/Apto/Casa
S/Nº

Captação

Categoria	Total de Pontos de	Total de Pontos com	Vazão Total da Água Captada
Superficial	0	0	0,0
Subterrânea	1	0	1,0
Total Geral		**0**	**1,0**

Água de chuva

Tempo Médio Diário de Funcionamento 03:00

Tratamento

Possui tratamento?
SIM

Filtração
SEM FILTRAÇÃO, null FILTROS.

Etapas do Tratamento

Possui canalizaçao?
SIM

Possui fluoretação ?
NÃO

Suprimento

Possui desinfecção?
SIM

Agente Desinfetante
CLORO GÁS OU HIPOCLORITO

Residual Desinfetante
CLORO RESIDUAL LIVRE

Câmara de Vereadores
Fl. 69 Rubrica

Captação

Categoria	Total de Pontos de	Total de Pontos com	Vazão Total da Água Captada
Superficial	0	0	0,0
Subterrânea	1	0	1,0
Total Geral		**0**	**1,0**

Água de chuva

Tempo Médio Diário de Funcionamento 03:00

Tratamento

Possui tratamento?
SIM

Filtração
SEM FILTRAÇÃO, null FILTROS.

Etapas do Tratamento

Possui canalizaçao?
SIM

Possui fluoretação ?
NÃO

Suprimento

Possui desinfecção?
SIM
Agente Desinfetante
CLORO GÁS OU HIPOCLORITO

Residual Desinfetante
CLORO RESIDUAL LIVRE

Área(s) Abastecida(s)

Área	Categoria	Zona	Abastecimento
FATIMA II	POVOADO/LUGAREJO	RURAL	SOMENTE LOCAIS

Nº de economias Residenciais
15

Nº de economias Residenciais (Domicílios de uso ocasional)
0

Habitantes por Domicílio
3,14

População Estimada
47

Vazão média de tratamento (L/s)

Pontos de Captação Superficial
-

Pontos de Captação Subterrânea
POÇO ARTESIANO
Ponto 1
Outorga: Não - Lat: 0 - Long: 0 - Vazão: 0,97

Área(s) Abastecida(s)
RURAL
POVOADO/LUGAREJO
FATIMA II
GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN
GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN
GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN

Câmara de Vereadores
Fl. 70
Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:50:25

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF
RS

Município
SERAFINA CORREA

Código IBGE
432040

Nº da amostra
173630000045

Ano de Referência
2017

Data do Registro no SISAGUA
20/06/2017

Motivo
ROTINA

CEVS
-

Data do Laudo
26/05/2017

Responsável pela Coleta
PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento
SAC

Nome
FATIMA II

Código
C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área
FATIMA II

Local
CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local
CAPELA FATIMA

Procedência da coleta
SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta
SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)
-

Longitude (Decimais)
-

Data da coleta
24/05/17 00:00

Hora da coleta
08:15

Chuva nas últimas 48 horas?
NÃO

Câmara de Vereadores
Fl. 71
Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:50:25

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,4
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada

pH

Resultado	Não realizada

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada

Coliformes totais

	Presente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Câmara de Vereadores
Fl. 42 | Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:43:37

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF
RS

Município
SERAFINA CORREA

Código IBGE
432040

Nº da amostra
193630000052

Ano de Referência
2019

Data do Registro no SISAGUA
20/08/2019

Motivo
ROTINA

CEVS
-

Data do Laudo
19/06/2019

Responsável pela Coleta
PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento
SAC

Nome
FATIMA II

Código
C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área
FATIMA II

Local
CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local
CAPELA FATIMA

Procedência da coleta
SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta
SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)
-

Longitude (Decimais)
-

Data da coleta
10/06/19 00:00

Hora da coleta
09:00

Chuva nas últimas 48 horas?
NÃO

Câmara de Vereadores
Fl. 73 | Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:43:37

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,3
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada

pH

Resultado	Não realizada

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	*

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada

Coliformes totais

	Ausente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Câmara de Vereadores
Fl. 74 Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:51:04

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF
RS

Município
SERAFINA CORREA

Código IBGE
432040

Nº da amostra
187

Ano de Referência
2016

Data do Registro no SISAGUA
05/12/2016

Motivo
ROTINA

CEVS
-

Data do Laudo
07/11/2016

Responsável pela Coleta
PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento
SAC

Nome
FATIMA II

Código
C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área
FATIMA II

Local
CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local

Procedência da coleta
SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta
SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)
-

Longitude (Decimais)
-

Data da coleta
07/11/16 00:00

Hora da coleta
08:00

Chuva nas últimas 48 horas?

Câmara de Vereadores
Fl. 75 Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:51:04

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,5
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada

pH

Resultado	Não realizada

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada

Coliformes totais

	Presente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Câmara de Vereadores
Fl. 76 | Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:48:55

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF
RS

Município
SERAFINA CORREA

Código IBGE
432040

Nº da amostra
183630000112

Ano de Referência
2018

Data do Registro no SISAGUA
30/01/2019

Motivo
ROTINA

CEVS
-

Data do Laudo
19/12/2018

Responsável pela Coleta
PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento
SAC

Nome
FATIMA II

Código
C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área
FATIMA II

Local
CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local
CAPELA FATIMA

Procedência da coleta
SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta
SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)
-

Longitude (Decimais)
-

Data da coleta
17/12/18 00:00

Hora da coleta
08:10

Chuva nas últimas 48 horas?
NÃO

Câmara de Vereadores
Fl. 77 Rubrica

SUS Sistema Único de Saúde

DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019 Hora: 09:48:55

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,2
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada

pH

Resultado	Não realizada

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada

Coliformes totais

	Ausente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Câmara de Vereadores
Fl. 23 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334 **SIOUT 0002**

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2018/019.334**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Domingos Aurelio Baldo**, CPF nº **146.707.550-72**, na propriedade de **Domingos Aurelio Baldo - 146.707.550-72,** realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante NÃO é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **29/06/2018** às **14:07:57**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2018/019.334**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que a s informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/TvcU

Câmara de Vereadores
Fl. 29 | Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334 **SIOUT 0002**

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Domingos Aurelio Baldo - CPF nº 146.707.550-72

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Rural
Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Proprietário/Posseiro
Nome da Localização da Intervenção: Propriedade de Domingos Aurelio Baldo
Nome/Razão Social do Proprietário: Domingos Aurelio Baldo
CPF/CNPJ do Proprietário: 146.707.550-72
Município: Serafina Corrêa/RS
Existe rede pública disponível para conexão nesta localização? Não

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea
Tipo de Poço: Poço tubular
Poço já existente? Sim
Residência unifamiliar? Sim

Características do poço

Diâmetro do poço: 15 cm
Profundidade do poço: 225 m
Equipamento de bombeamento: Bomba submersa

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/TvcU

Câmara de Vereadores
Fl. 80 | Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334 **SIOUT 0002**

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: Ponto 1

Latitude: -28,7292

Região Hidrográfica: Guaíba

Município: Serafina Corrêa - RS

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Longitude: -51,9237

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas

Sistema Aquífero: Serra Geral II

Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10
Vazão (m³/h)	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000
Volume (m³/mês)	33,5833	30,3333	33,5833	32,5	33,5833	32,5	33,5833	33,5833	32,5	33,5833	32,5	33,5833

Total de Dias/Ano: 365 dias

Total de Horas/Ano: 36 horas

Volume Médio Mensal: 32,9514 m³

Volume Total Anual: 395,4167 m³

Vazão Média Mensal: 10,9838 m³/h

Vazão Média Diária: 1,0833 m³/dia

Vazão Máxima Diária: 1,0833 m³/dia

Finalidades

- **Consumo humano**

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo humano	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/TvcU

Câmara de Vereadores
Fl. 31 | Rubrica

Cadastro Nº 2018/019.334 **SIOUT 0002**

Informações Adicionais

Análise da Água

Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Não

Licenças Ambientais

O seu empreendimento onde está localizado o poço exerce uma atividade passível de licenciamento? Não

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/TvcU

Câmara de Vereadores
Fl. 82 | Rubrica

Município de Serafina Corrêa
Mais Cidadania

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019

ATA DO SORTEIO DOS LOTES URBANOS LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL BUSADA – LINHA PORTO ALEGRE

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, situado na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, em Serafina Corrêa, RS, reuniram-se, a partir das dezesseis horas e trinta minutos, o Prefeito em exercício Exmo. Valdir Bianchet, o Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico Sr. Herculano Dalmagro, o secretário Municipal da Fazenda Dimorvan Cantelli, a secretária Municipal da Administração a Sra Maria Bernarda Grandi, a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico Tamires Ayla N. B. Dal más e os representantes legais das onze primeiras empresas classificadas para a concessão de direito real de uso dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre, sendo Sr. Marcelo Guerino Scalco inscrito no CPF sob nº 947.279.020-87 representando a empresa Suprema Vidros e Alumínio LTDA, Sr. Gessica Trevisan e Delimar Lorenzetti inscrito no CPF sob nº 027.002.350-02 e 008.688.370-40 representando a empresa Cumerlato e Trevisan LTDA , Sr. Daniela Zanluchi e Márcia Scher de Oliveira inscrito no CPF sob nº 008.662.870-43 e 641.465.880-49 representando a empresa Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA, Sr. José Barp inscrito no CPF sob nº 592.017.620-20 representando a empresa F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA-ME, Sr. Juvir Cataneo inscrito no CPF sob nº 236.200.990-49 representando a empresa Cavasin e Cataneo LTDA, Sr. João Carlos de Oliveira inscrito no CPF sob nº 987.753.400-20 representando a empresa Integral Esquadrias de Alumínio ME, Sr. Éder Andrin inscrito no CPF sob nº. 005.277.870-35 representando a empresa Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA, Sr. Robledo Chitolina inscrito no CPF sob nº. 003.262.310-05 representando a empresa Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA, Sr. Juliano Chiodi inscrito no CPF sob nº. 952.028.460-53 representando a empresa Chiodi Transporte de Cargas Eireli ME, Sr. Amarildo A. Dall Bosco inscrito no CPF sob nº 940.325.640-00 representando a empresa Al Equipamentos LTDA, Sr. Rodrigo Scorsatto inscrito no CPF sob nº. 007.413.410-85 representando a empresa Rodrigo Scorsatto ME, a fim de realizar a etapa do sorteio dos lotes entre os classificados de cada grupo, conforme previsto no subitem 5.4 do Edital nº 190/2019. Iniciados os trabalhos, o Secretário Herculano Dalmagro explanou acerca das etapas do

Câmara de Vereadores
Fl. 32 Rubrica

Credenciamento deixando todos cientes de que o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE e à Assessoria Jurídica para manifestações, só então é que o Poder executivo decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando por fim Projeto de Lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos. Ato contínuo, os presentes rubricaram as cédulas identificadas com o nome das empresas e em seguida procedeu-se o sorteio, cujo resultado segue:

Grupo 1 – Empresas com 05 a 10 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 08 – quadra B)	926,22 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	Integral Esquadrias de Alumínio CNPJ 24.533.321/0001-10
Terreno urbano (Lote 01 – quadra D)	932,00 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	Cumerlato e Trevisan LTDA CNPJ 12.703.390/0001-45
Terreno urbano (Lote 02 – quadra D)	936,00 m²	Via Del Alba	Chiodi Transporte de Cargas Eireli CNPJ 26.610.194/0001-30
Terreno urbano (Lote 03 – quadra D)	936,00 m²	Via Del Alba	Al Equipamentos CNPJ 09.284.679/0001-62

Grupo 2 – Empresas com 11 a 15 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 09 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Rodrigo Scorsatto ME CNPJ 10.622.341/0001-52
Terreno urbano (Lote 10 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Oditur TransporteS Coletivos e Turismo CNPJ 93.370.476/0001-03
Terreno urbano (Lote 11 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Cavasin e Cataneo LTDA CNPJ 73.253.494/0001-90
Terreno urbano (Lote 02 – quadra A)	982,67 m²	Rua João Silvestrin	F.F.J Distribuidora de Produtos Agropecuários CNPJ 17.467.274/0001-98

Câmara de Vereadores
Fl. 84 Rubrica

Grupo 3 – Empresas com 15 ou mais empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 03 – quadra A)	993,89 m²	Rua João Silvestrin	Lavini Industria e Comércio de Confecções CNPJ 11.115.691/0001-95
Terreno urbano (Lote 01 – quadra A)	1.015,95 m²	Rua João Silvestrin	Suprema Vidros e Alumínio LTDA CNPJ 13.156.160/0001-76
Terreno urbano (Lote 04 – quadra A)	1.096,67 m²	Rua João Silvestrin	Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA CNPJ 18.593.602/0001-65

Concluídos os trabalhos e nada mais requerido nem a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes na ordem indicada no preâmbulo desta:

Maria Bernarda Grandi

Câmara de Vereadores
Fl. 85 | Rubrica

PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS

PARECER JURÍDICO n. 231/2019

Submetido a análise da Assessoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 7° da Lei Municipal 3244/2014, as propostas selecionadas através do Chamamento Público, Edital n° 190/2019 para a concessão do direito real de uso de bem imóvel do Município para fins de incentivo econômico e social.

Preliminarmente.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no pedido trazido para análise, de maneira que não se adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como quanto à eventual interesse público e juízo de conveniência/ oportunidade.

Passa-se à análise.

No caso em tela, os benefícios a serem concedidos pelo poder público aos particulares, decorrem de incentivos econômicos, com fundamento no art. 174, da Constituição Federal, que tem por intuito, fomentar a instalação e manutenção de empreendimentos no Município, conforme Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município[1].

Para tanto, segundo o art. 6° da Lei Municipal 3244/2014, o poder público ao conceder incentivos, deverá instituir contrapartida àquelas empresas beneficiárias. Vejamos:

> *Art. 6°. O montante de auxílio financeiro ou as espécies de auxílio material a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficar comprovado pela análise dos elementos referidos no art. 5º e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.*

[1] Art. 3° Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, comércio ou prestação de serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:I - venda subsidiada, concessão de direito real de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação; II - pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento; III - reembolso de despesas com consumo de água, energia e elétrica; IV - execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção; V - cessão de uso ou doação de bens e equipamentos; VI - isenção de tributos municipais, salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; VII - outros, na forma de lei específica. Parágrafo Único - A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.

Câmara de Vereadores
Fl. 360 Rubrica

No presente caso, o edital 190/2019 exige contrapartida (alínea "n", subitem 4.2), qual seja: expansão da empresa de no mínimo 20% de crescimento, considerando-se o aumento de faturamento e/ou a geração de novos empregos, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para a instalação e efetivação dos trabalhos pela empresa no lote concedido.

Por outro lado, o Art. 4, § 3°, III, da lei municipal, diz que, "Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições: ...III - assumir o compromisso de, a partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, atingir um faturamento anual mínimo **E** um determinado número de empregados, em valor e quantidade a serem definidos na Lei específica (...).

Assim, em atenção ao disposto no art. 4°, § 3°, III, da Lei Municipal, oriento para fins de contrapartida, após aprovação dos demais órgãos, sejam encaminhadas cartas de intenções às empresas classificadas, para que comprovem o aumento mínimo de 20% ao final dos 5 (cinco) anos, conforme Edital, porém, levando-se em conta as duas condicionantes: geração de empregos **E** aumento do faturamento, além daquelas previstas na Lei Municipal n° 3244/2014.

Não obstante, é imperioso que o Município, ao estipular a contrapartida do particular, quando da autorização legislativa para a concessão dos incentivos, na aforma da lei 3244/2014, defina obrigações proporcionais aos benefícios conferidos.

Também, importante salientar que o incentivo a ser repassado, deve estar vinculado, necessariamente, à previa demonstração do interesse público pelo qual reverte a medida pretendida, a bem de afastar eventual abuso de poder político e econômico.

Assim, visando fomentar o desenvolvimento econômico do Município, o Poder Público propôs chamamento público objetivando repassar incentivos conforme dispõe o art. 3°, I da Lei Municipal n° 3244/2019.

Por sua vez, o artigo 2° diz que "O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, **levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município**, dentro de suas disponibilidades financeiras.

As empresas objeto da análise apresentaram os documentos exigidos no edital 119/2019 os quais foram analisados pelo Departamento competente.

Também, conforme exigência da Lei 3244/2014, art. 7°, a documentação das empresas beneficiadas deverá ser encaminhada ao COMUDE, para análise quanto ao interesse social e desenvolvimento econômico do Município.

Câmara de Vereadores
Fl. 87 | Rubrica

Após, deverão ser encaminhadas cartas de intenções consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município e os respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.

A teor do art. 4º da Lei 3.244/2014, o benefício à empresa só poderá ser concedido caso conste cláusula que imponha a resolução ou reversão, para as hipóteses seguintes: a) não ocorrer a instalação da beneficiária, na forma do projeto aprovado, no prazo de um ano, a contar da assinatura do contrato administrativo ou da correspondente escritura pública; b) a beneficiada não atender aos encargos estabelecidos e assumidos como forma de contrapartida e definidos na lei específica, no período de cinco anos subsequentes ao ano destinado à instalação e ao início de atividades; c) ocorrer o encerramento das atividades da beneficiada, a venda ou a transferência do imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel; d) a não manutenção da destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Também deverá ser feita análise administrativa quanto ao inciso I, do art. 73 da Lei 9504/97[2], considerando o ano eleitoral que se aproxima. O citado artigo, traz uma série de condutas proibidas aos agentes públicas em campanhas eleitorais, dentre as quais a prevista no § 10, que assim dispõe:

> §10. No ano em que se realiza eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Não está, na Lei, nem foi a intenção do legislador, por certo, impedir que a Administração Pública dê continuidade a seus programas, mas, sim, evitar que estes sejam usados com a finalidade eleitoreiras, comprometendo a igualdade entre os candidatos, em benefício de um determinado partido político ou coligação.

Rigorosamente falando, no ano em que se realizarem eleições, qualquer **distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios está proibida,** salvo nos casos de

[2] Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

Câmara de Vereadores
Fl. 88 | Rubrica

calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Ante o Exposto, a critério da Administração, observadas as considerações feitas no presente parecer, poderão ser formalizadas a concessão do bem pretendido e, no instrumento de formalização deverá constar cláusula expressa de reversão ou resolução, em caso de não cumprimento das metas estabelecidas ou descumprimento de dispositivos previstos na lei correlata.

É o parecer que se emite, s.m.j.

Serafina Corrêa, 14 de dezembro de 2019.

Camila Dors Gasparotto
Assessora Jurídica
OAB/RS 98.969